

Nome do Documento

Regulamento Benefício Enxooval Bebê

Código de
Acesso
PLG-011

REGULAMENTO: Benefício Enxooval Bebê

benefício para apoio a cooperados (as) durante a licença maternidade ou paternidade.

CONCEITOS / CRITÉRIOS / FINALIDADE

O presente regulamento faz parte integrante da Política de Fates. Os critérios, normas e preceitos descritos são específicos para o benefício ENXOVAL BEBÊ.

Este benefício é concedido pela Cooperativa e prevê a concessão de um kit enxooval com itens para o bebê.

O Regulamento do benefício ENXOVAL BEBÊ tem por finalidade documentar as regras para concessão do benefício, sua aplicação, elegibilidade, limites e procedimento para aprovação.

Deve ser revisado anualmente pela Administração (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) ou quando forem identificadas necessidades de mudanças. No processo de revisão deste regulamento deverão ser analisados e considerados os resultados do benefício, o orçamento do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) dedicado, e sua utilização pelos cooperados.

ELEGIBILIDADE

São elegíveis para solicitação do benefício todos os cooperados ativos (não pode estar afastado(a) ou desligado(a)), em situação regular na Cooperativa e inscrito no Programa Gestar da Empresa Mantenedora.

REGRAS DE CONCESSÃO / LIMITES / PERIODICIDADE

A solicitação do enxooval do bebê deverá ser realizada por meio de abertura de chamado e o(a) cooperado(a) deverá seguir os passos abaixo:

Para solicitações a partir da 32^a semana de gestação:

- O(a) cooperado(a) deverá anexar o relatório médico que comprove a idade gestacional.

Para solicitações após o nascimento do dependente:

- Anexar a certidão de nascimento do dependente ao chamado.

Quando a solicitação for antes do nascimento do bebê e for efetuada pelo “Pai” é obrigatório a comprovação do parentesco anexando ao chamado a Certidão de Casamento ou Declaração/Certidão de União Estável.

Caso o(a) cooperado(a) tenha um cônjuge que também seja cooperado(a), apenas um poderá solicitar o enxooval do bebê.

Em caso de gestação gemelar, sinalizar no chamado e anexar todas as certidões de nascimento e/ou relatório médico que comprove a idade gestacional dos bebês.

- As solicitações deverão ser efetuadas, exclusivamente, por abertura de chamado.
- A solicitação do benefício poderá ser efetuada a partir da 32^a semana de gestação mediante apresentação de relatório médico que comprove a idade gestacional ou após o nascimento do

DOCUMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

 Data de Emissão
 31/07/2025

Nome do Documento

Regulamento Benefício Enxoal Bebê

 Código de
 Acesso
PLG-011

dependente, apresentando a certidão de nascimento até **60 dias após o nascimento**. Após esse prazo, perde-se o direito ao benefício.

- As concessões devem ser avaliadas de acordo com a liquidez e disponibilidade de orçamento FATES da Cooperativa alocado para este benefício, estabelecido pela administração da Cooperativa (Conselho de Administração e Diretoria Executiva).

PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

As solicitações devem ser efetuadas por meio de abertura de chamado no Service Now, caminho abaixo:

GPAPP > Meu RH > Meu Portal Chamados RH > clicar Meu Portal Chamados RH > Informações Adicionais, clicar no link gpabr.service-now.com/esc > Recursos Humanos > Benefícios > Kit Enxoval > Solicitação Kit Enxoval > preencher informações e anexar documentos.

IMPORTANTE:

- Para solicitação do benefício do enxoval bebê, o(a) cooperado(a) deverá estar ativo(a) e inscrito(a) no Programa Gestar;**
- As solicitações deverão ser efetuadas, exclusivamente, por abertura de chamado;**
- Anexar, ao chamado, a certidão de nascimento do dependente, após o nascimento (até 60 dias do nascimento) ou na 32ª semana da gestação, o relatório médico comprovando a idade gestacional;**
- Quando a solicitação for antes do nascimento do bebê e for efetuada pelo “Pai” é obrigatória a comprovação do parentesco anexando ao chamado a Certidão de Casamento ou Declaração/Certidão de União Estável;**
- Caso o(a) cooperado(a) tenha um cônjuge que também seja cooperado(a), apenas um poderá solicitar o benefício do enxoval bebê.**

O programa gestar recepcionará as solicitações e fará as análises prévias necessárias, e estando correta e completa a abertura de chamado será direcionado à Cooperativa, que fará as validações finais para compra e entrega do enxoval bebê em até 45 dias. Importante mencionar que esse prazo pode variar de acordo com a localização da entrega, e é responsabilidade única e intransferível do prestador de serviços que faz a montagem e entrega dos kits.

O(a) cooperado(a) receberá o enxoval bebê na loja/local de trabalho.